



NOTA TÉCNICA Nº 137/2022/CG27_20

- ASSUNTO:** Análise das planilhas de composição do preço global apresentados na abertura do envelope de proposta de preço do Ato Convocatório nº 06/2022.
- REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 060/2022 - ANA
- INSTRUMENTO CONTRATUAL:** -
- OBJETO:** Contratação de instituição especializada na prestação de serviço de isolamento de áreas através do cercamento e aceiramento em propriedades rurais contempladas nas microbacias de Barracão dos Mendes (Nova Friburgo/RJ), alto curso do rio Vermelho (Areias/SP) e alto curso do rio das Flores (Barra do Piraí/RJ) que compõem o lote 1 dos PRISMAs do Programa Mananciais do CEIVAP.
- EMPRESA:** Aplicar Engenharia Ltda-EPP, a ECOVALE Consultoria Agroambiental Ltda e a Instituto Eventos Ambientais.
- ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.
- COMITÊ:** CEIVAP
- DOCUMENTO EM ANÁLISE:** Análise das planilhas de composição do preço global apresentados na abertura do envelope de proposta de preço do Ato Convocatório nº 06/2022.



1. HISTÓRICO

No dia 20/07/2022 ocorreu a abertura da sessão de julgamento do Ato Convocatório nº 06/2022 sendo registrado o comparecimento apenas de 01 (uma) empresa, a Aplicar Engenharia Ltda-EPP. Em virtude da Norma Interna da AGEVAP nº 166/2013, que orienta a reedição do certame na condição em que se comparece apenas uma empresa para credenciamento.

No dia 17/08/2022 ocorreu a abertura da sessão de julgamento do Ato Convocatório nº 06/2022 – Reedição. Foi registrado o comparecimento de 03 (três) empresas, a “Aplicar Engenharia Ltda-EPP”, a “ECOVALE Consultoria Agroambiental Ltda” e a “Instituto Eventos Ambientais”. Após o credenciamento, foi realizada a abertura do Envelope 1 - Habilitação. Todas as empresas foram declaradas inabilitadas devido a pendências documentais. Foi aberto prazo de 03 (três) dias úteis para regularização da documentação.

Após regularização das pendências todas as empresas foram declaradas habilitadas. No dia 09/09/2022 foi retomada a sessão de julgamento do Ato Convocatório nº 06/2022 – Reedição com a abertura do Envelope 2 – Proposta de Preço.

No item 6.2.4 do edital é declarada que a proposta de preço deve ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV do edital. Neste modelo, é sinalizado que a proposta de preço deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da planilha de preços unitárias também disponibilizada na forma do ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL do Termo de Referência.

Considerando a necessidade de adequação destas propostas aos modelos a sessão foi suspensa para análise técnica das planilhas apresentadas pelas empresas.

A presente Nota Técnica tem como objetivo oferecer subsídios técnicos para o julgamento das Propostas de Preço do Ato Convocatório nº 06/2022 – Reedição.



2. OBJETIVO

Oferecer subsídios técnicos para o julgamento das Propostas de Preço do Ato Convocatório nº 06/2022 – Reedição.

3. ANÁLISE

3.1 QUALITATIVA

Consta no item 6.2.4 do Ato Convocatório nº 06/2022 – Reedição que a proposta de preço deve ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV do edital.

Na Figura 1 é apresentado o modelo de proposta de preço constante no anexo IV do edital.

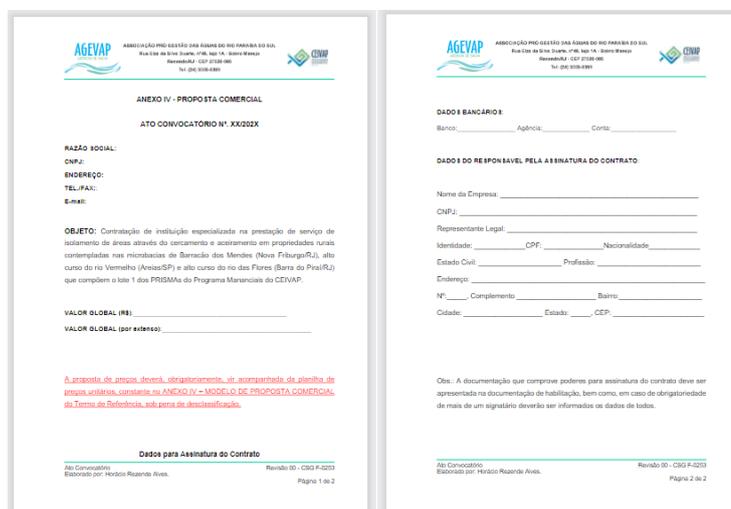


Figura 1. Modelo de proposta de preço constante no anexo IV do edital.

Neste modelo, é sinalizado que a proposta de preço deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da planilha de preços unitárias também disponibilizada na forma do ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL do Termo de

Referência.

Na Figura 2 é apresentado o modelo de proposta comercial do Termo de Referência.

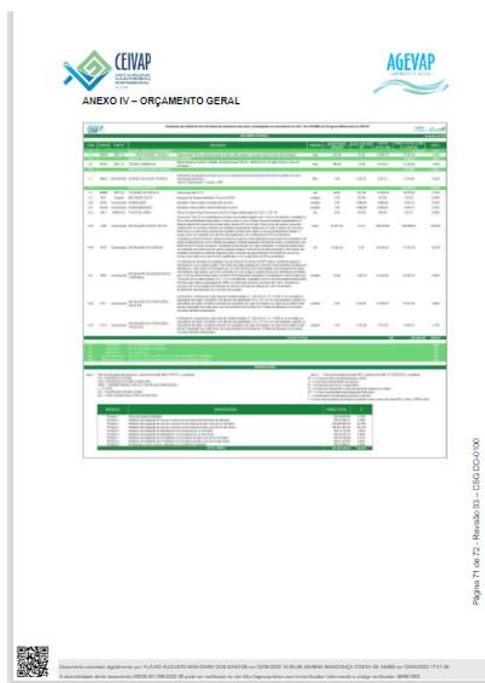


Figura 2. Modelo de detalhamento da proposta de preço constante no anexo IV do Termo de Referência

Ainda que coincidentemente ambos os modelos tenham sido indicados como Anexo IV, cada anexo está em um documento diferente e constitui modelos diferentes tanto para a apresentação da proposta global (Anexo IV do edital) e do detalhamento desta proposta (Anexo IV do Termo de Referência).

Quando da análise da documentação apresentada pelas empresas no Envelope 2 – Proposta de preço, observou-se o seguinte:

- (1) As três empresas apresentaram a proposta de preço global conforme o modelo do Anexo IV do edital;





- (2) As empresas “Aplicar Engenharia Ltda-EPP” e “ECOVALE Consultoria Agroambiental Ltda” utilizaram o modelo do Anexo IV do Termo de Referência para elaboração do detalhamento da proposta de preço.
- (3) A empresa “Instituto Eventos Ambientais” não utilizou o modelo do Anexo IV do Termo de Referência para elaboração do detalhamento da proposta de preço.

Considerando o observado, a sessão de julgamento foi suspensa a fim de se executar a análise quantitativa das propostas de preço apresentadas pelas empresas.

3.2 QUANTITATIVA

O resultado da análise quantitativa detalhada das propostas de preço recebidas é apresentado na Tabela 1.



Tabela 1. Resultado da análise quantitativa detalhada das propostas de preço recebidas no Ato Convocatório nº 06/2022 – Reedição.

Empresa	Utilizou o modelo do Anexo IV do TdR?	Não conformidade
Aplicar	SIM	-
Ecovale	SIM	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não definiu nem aplicou o fator BDI para composição dos preços dos itens de “despesas diretas”; 2. Aplicou o fator K3 para definição dos preços dos itens de “despesa direta”; 3. Alterou o modelo incluindo o item “Técnico Ambiental” na equipe técnica permanente e aplicando o fator K1 para definição do preço do item “Técnico Ambiental”.
IEVA	NÃO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não definiu nem aplicou o fator K1 para composição dos preços dos itens de “equipe técnica permanente”; 2. Não definiu nem aplicou o fator K2 para composição dos preços dos itens de “equipe técnica de consultores”; 3. Não definiu nem aplicou o fator K3 para composição dos preços dos itens de “Serviço de apoio técnico”; 4. Definiu o BDI1 (serviços) como sendo 1,205 e aplicou em todos os itens de custo da planilha; 5. Definiu valores globais de encargos trabalhistas sem explicitar a metodologia de cálculo e adicionou este custo no preço total do item “Responsável Técnico”; 6. Definiu valores globais de encargos trabalhistas sem explicitar a metodologia de cálculo e adicionou este custo no preço total do item “Técnico Ambiental”;

4. CONCLUSÃO

A não utilização do modelo de planilha para detalhamento da proposta de preço e/ou a alteração deste modelo pelas empresas “ECOVALE Consultoria Agroambiental





Ltda” e “Instituto Eventos Ambientais” deve ser analisado como critério de desclassificação da proposta, conforme o item 6.5 do Ato Convocatório nº 06/2022 – Reedição.

Considerando as inconformidades apresentadas na planilha de detalhamento da proposta de preço das empresas “ECOVALE Consultoria Agroambiental Ltda” e “Instituto Eventos Ambientais”, o preço global apresentado por estas empresas poderá demandar retificações e ajustes, causando imprecisão no julgamento da proposta de menor preço global.

A proposta de preço da “Aplicar Engenharia Ltda-EPP” está adequada ao que solicita o edital.

5. ENCAMINHAMENTO

Solicitar análise jurídica para subsidiar o julgamento das propostas de preço recebidas no Ato Convocatório nº 06/2022 – Reedição.

Resende/RJ, 26 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Flávio Augusto Monteiro dos Santos

Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Aline Raquel de Alvarenga

Gerente de Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)

Marina Mendonça Costa de Assis

Gerente de Recursos Hídricos

